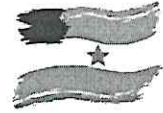




PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE / CLINICA DE FISIOTERAPIA**

**1 - OBJETO**

Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de aquecedor de água para aparelhos usados na Clínica de Fisioterapia.

**1.1 - ESPECIFICAÇÃO**

Aquecedor de água para turbilhão com base em poletileno com dimensões de 0,87m x 0,24m (AxD), pesando aproximadamente 3,5kg, alimentação elétrica de 3000W – 200 Vac e 2500 W, proteção contra choque – classe I

**2 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

A Clínica Municipal de Fisioterapia faz atendimento à população em diversas especialidades dentre as quais a hidroterapia.

O turbilhão é um aparelho que colocado em um tanque, banheira ou piscina, que aquece e provoca um turbilhonamento na água — movimentação parecida com a de uma banheira de hidromassagem. A temperatura ideal fica em torno de 38 °C a 40 °C e para esse alcançar tais temperaturas se faz necessário um aquecedor que conta com um termostato para controle da mesma.


O aquecimento da água gera relaxamento muscular facilitando manobras e até mesmo ajudando a retornar os movimentos perdidos por traumas, entre outros motivos.

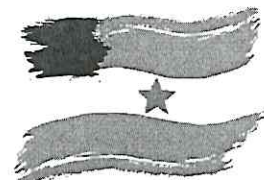
**2.1 - DA QUANTIDADE**

LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	1	Aquecedor de água para turbilhão com base em poletileno com dimensões de 0,87m x 0,24m (AxD), pesando aproximadamente 3,5kg, alimentação elétrica de 3000W – 200 Vac e 2500 W, proteção contra choque – classe I	UN	1

**2.2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

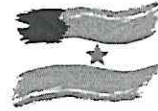
Rua Bahia, nº 371 – São Guilherme - Monte Alto/SP  
Telefone: (16) 3242 9783  
secsaude.equipa@montealto.sp.gov.br

www.montealto.sp.gov.br  PrefMonteAlto





PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LOTE	ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR MÉDIO
1	1	Aquecedor de água para turbilhão com base em poletileno com dimensões de 0,87m x 0,24m (Ax D), pesando aproximadamente 3,5kg, alimentação elétrica de 3000W – 200 Vac e 2500 W, proteção contra choque – classe I	UN	1	1802,49

#### 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da contratante:

- 4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na solicitação da compra;
- 4.1.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que o mesmo seja substituído, reparado ou corrigido.
- 4.1.3. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto.

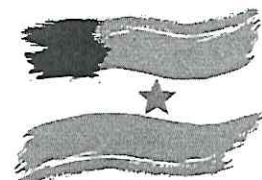
#### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita e, ainda:

- 5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo determinado pela Secretaria Municipal de Saúde no seguinte endereço Rua Bahia nº 371 – Jardim São Guilherme acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao produto, conforme segue, procedência e prazo de garantia ou validade.
- 5.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 5.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

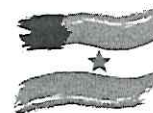
#### 6. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até trinta (30) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
  - 6.1.1. A Nota Fiscal/Fatura liquidada deverá, obrigatoriamente, conter o mesmo CNPJ/MF do vencedor da contratação e atestada pelo fiscal do contrato.
- 6.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 6.3. Constatando-se alguma irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da





PREFEITURA DE  
**MONTE ALTO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



contratante.

**7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Ficha 1152 – Custeio das Ações Básicas da saúde.**

Monte Alto, 02 de setembro de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
**Vanessa Simão C. Bastos**  
**Secretária Municipal de Saúde**

*Vanessa Simão C. Bastos*  
*Secretária de Saúde*

